



2024
2024
2024

MANUAL
ACADÊMICO
2024

UNINGA.BR

SUMÁRIO

1. CORPO DIRIGENTE DA UNINGÁ	4
2. MISSÃO INSTITUCIONAL	5
3. VISÃO INSTITUCIONAL	5
4. NOSSA HISTÓRIA.....	6
5. PALAVRA DA PRÓ-REITORA.....	8
6. CURSOS DE GRADUAÇÃO - PRESENCIAIS	9
7. PRINCÍPIOS	11
8. DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	11
9. DOS DIREITOS DO ACADÊMICO	11
10. DEVERES DO ACADÊMICO	12
11. DO REGIME ACADÊMICO.....	12
12. DA MATRÍCULA.....	13
13. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	13
14. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	14
15. DO ABANDONO DE CURSO	14
16. DA FREQUÊNCIA	14
17. DO ABONO DE FALTAS	15
18. DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	16
19. DA SEGUNDA OPORTUNIDADE DE PROVA.....	17
20. DA PROVA SUBSTITUTIVA	18
21. DA VISTA DE PROVA.....	19
22. DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA	19
23. DO EXAME FINAL.....	19
24. DA RECUPERAÇÃO DO EXAME FINAL –REF	20
25. DAS DISCIPLINAS AVA	20
26. DAS DISCIPLINAS MODULARES.....	20
27. DA TEMPORALIDADE DAS PROVAS, EXAMES E TRABALHOS	21
28. DA DEPENDÊNCIA	21
29. DA ADAPTAÇÃO	21
30. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	22

31. DA TRANSFERÊNCIA.....	22
32. DO ANO LETIVO.....	23
33. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO	23
34. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA	24
35. DO NÚCLEO DE APOIO ACADÊMICO – NAAC.....	24
36. OUVIDORIA.....	25
37. NÚCLEO DE INCLUSÃO, APOIO E ACESSIBILIDADE – NIA	25
38. CAPELANIA UNIVERSITÁRIA	26
39. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE - PIEESC.....	26
40. DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL.....	29
41. TROTE	29
42. PROUNI	29
43. PROMUBE.....	30
44. PROUBE.....	31
45. BIBLIOTECA	31
46. EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE..	32
47. MONITORIA	33
48. ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	33
49. PARAMENTAÇÃO PARA AULAS PRÁTICAS	36
50. GUARDA RELIGIOSA	37
51. ACHADOS E PERDIDOS	37
52. MEU SEGURO	37
53. E-MAILS ÚTEIS	37



Centro Universitário

1. CORPO DIRIGENTE DA UNINGÁ

Ricardo Benedito Oliveira
Presidente da Mantenedora

Roberto Cezar de Oliveira
Reitor

Gisele Colombari Gomes
Pró-Reitora Acadêmica

Alessandro Rodrigo Andreoli
Diretor Administrativo

Ana Paula Margioto Teston
Diretora de Assuntos Acadêmicos

Ricardo Dantas Lopes
Diretor de Gestão da Educação à Distância

Bruna Letícia Domingues Molinari
Diretora de Regulação e Pesquisadora Institucional

Isaac Romani
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Silvia Christiane Goya
Diretora de Ensino e Supervisão Pedagógica



2. MISSÃO INSTITUCIONAL

“Na perspectiva do presente projetamos o futuro, comprometidos com a educação e com o desenvolvimento técnico-científico, articulados com a razão e ação do homem social”.

3. VISÃO INSTITUCIONAL

“Ser reconhecida como referencial de excelência no ensino, pesquisa e extensão pela comunidade científica e pela sociedade em geral”.

4. NOSSA HISTÓRIA

A Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda. – **UNINGÁ**, mantenedora do Centro Universitário Ingá, é uma entidade jurídica de direito privado, que foi constituída, inicialmente, na forma de sociedade civil de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Seu Contrato Social encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Maringá, sob nº 3791, no Livro A-5, em 21 de maio de 1999. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob nº 01.207.056/0001-84, a entidade mantenedora foi inicialmente constituída com o nome de Associação Maringaense de Ensino Superior – Ames, fundada em 10 de abril de 1996. Na mesma data teve seu Estatuto aprovado em reunião especificamente convocada para esse fim e eleição de sua primeira Diretoria.

O Contrato Social, inicialmente registrado, denominava-se a entidade mantenedora como Associação Maringaense de Ensino Superior S/C Ltda – Ames. Recebeu sua primeira alteração em 17 de dezembro de 1999, para ingresso de sócios, cessão de quotas e alteração da denominação social, para Unidade de Ensino Superior Ingá S/C Ltda – **UNINGÁ**. A alteração do Contrato Social foi averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Maringá, no Livro A-5, sob nº 3791, protocolada em 7 de fevereiro de 2000, recebendo o nº 234716.

A alteração da denominação social foi comunicada ao Ministério da Educação, quando do encaminhamento do Regimento da Faculdade à Coordenação Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior – MEC/SESu/CGLNES. Encaminhamento efetuado por meio do Ofício nº 009/2000, do Reitor da Faculdade Ingá, de 21 de janeiro de 2000. Com o Ofício foi encaminhada cópia do Contrato Social da Mantenedora assim como de suas alterações, conforme consta do Processo nº 23000.011572/99-97 MEC, cujo regimento encontra-se aprovado através da Portaria 1.217 de 13 de junho de 2001 – DOU 115-E de 15/6/2001.

A **UNINGÁ** é uma instituição ainda jovem, uma vez que seu credenciamento ocorreu com a autorização de seu primeiro curso de graduação, pela Portaria Ministerial nº 1.908, de 30 de dezembro de 1999, do Ministro da Educação. E foi devidamente reconhecida através da Portaria Ministerial nº 699/12.

No ano de 2001, a mantenedora da **UNINGÁ** protocolou processo solicitando ao Ministério da Educação autorização para funcionamento do Curso de Enfermagem em documento número 1364 de 04/07/2001. Assim, com a autorização concedida em 09/07/2001 o curso iniciou suas aulas presenciais em 02/09/2001. A autorização final do curso de Enfermagem foi consolidada pelo documento 2.321 de 30/06/2005 da Câmara de Educação Superior.

Em 2016, por meio da Portaria Ministerial nº 776 de 22/7/2016, D.O.U de 25/7/2016, a Faculdade Ingá teve a Transformação Acadêmica para **Centro Universitário Ingá** e, em 2017, por meio da Portaria nº 200, de 3/2/2017, D.O.U. de 6/2/2017, a **UNINGÁ** foi credenciada para oferta de Cursos na Modalidade a Distância.

Atualmente, com 25 anos de existência, a Instituição desponta como uma das principais Instituições de Ensino Superior no Estado do Paraná, com IGC 4, por vários anos consecutivos e dentre os melhores Centros Universitários do Brasil, oferecendo cursos de graduação, nas diversas áreas do conhecimento e modalidade.

A IES possui um consolidado programa de pós-graduação *lato sensu* com a oferta de cursos presenciais e a distância ministrados em sua unidade sede e em unidades avançadas distribuídas em diversas cidades do país, bem como, oferece o Programa de Mestrado Profissional em Odontologia, aprovado pela Capes.

5. PALAVRA DA PRÓ-REITORA

Prezado(a) aluno(a), seja muito bem-vindo(a) a UNINGÁ!

Estamos muito felizes em recebê-lo(a) em nossa Instituição neste momento tão especial de sua vida: o ingresso no Ensino Superior.

Este é um momento no qual você deve se orgulhar. É também momento de foco, disciplina e muito estudo. Aqui na UNINGÁ você encontrará as melhores instalações, corpo docente qualificado, funcionários dedicados e uma educação de qualidade.

Nossa equipe, formada pelos Diretores, Coordenadores, Professores, Técnico-administrativos e pessoal de apoio, estão preparados para contribuir para uma formação de excelência.

Este Manual Acadêmico servirá para orientá-lo(a) com a sua rotina acadêmica,

apresentando a você como funcionam os processos em nossa instituição. É importante ler com atenção e, caso surjam dúvidas, estamos à disposição para esclarecê-las. Nossa sugestão é ter ele sempre em mãos.

Agradecemos por escolher a UNINGÁ e conte com o melhor que uma Instituição de Ensino Superior pode oferecer: Estrutura, ensino e atenção!

Nossa equipe lhe dá as boas-vindas e lhe deseja sucesso na sua jornada acadêmica. Parabéns pela sua escolha e bons estudos!

Prof^ª. Me. Gisele Colombari Gomes
Pró-Reitora Acadêmica da UNINGÁ



6. CURSOS DE GRADUAÇÃO - PRESENCIAIS

Para a devida leitura da tabela que segue, leia a legenda logo a seguir.

Curso	Grau	Duração	Turno	Último Ato Autorização/Reconhecimento	E-mail – Coordenador
ADMINISTRAÇÃO	B	4 anos	M/N	Portaria 307 de 18/8/2023	administracao@uninga.edu.br
AGRONOMIA	B	5 anos	M/N	Portaria 109 de 4/2/2021	agronomia@uninga.edu.br
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	T	3 anos	N	Autorizado Resolução 13 de 30/07/2019	ads@uninga.edu.br
ARQUITETURA E URBANISMO	B	5 anos	M/N	Portaria 109 de 4/2/2021	arquiteturaurbanismo@uninga.edu.br
BIOMEDICINA	B	4 anos	M/N	Portaria 109 de 4/2/2021	biomedicina@uninga.edu.br
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	B	4 anos	M/N	Portaria 276 de 02/08/2023	cienciascontabeis@uninga.edu.br
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	B	4 anos	N	Autorizado Res. CEPEX. 24 de 06/07/2018	cienciaseconomicas@uninga.edu.br
DIREITO	B	5 anos	M/N	Portaria 186 de 17/03/2018	direito@uninga.edu.br
EDUCAÇÃO FÍSICA	L	4 anos	M/N	Portaria 150 de 21/6/2023	educacaofisica@uninga.edu.br
EDUCAÇÃO FÍSICA	B	4 anos	M/N	Portaria 307 de 18/8/2023	educacaofisica@uninga.edu.br
ENFERMAGEM	B	4 anos	M/N	Portaria 109 de 4/2/2021	enfermagem@uninga.edu.br
ENGENHARIA CIVIL	B	5 anos	M/N	Portaria 109 de 4/2/2021	engenhariacivil@uninga.edu.br
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	B	5 anos	M/N	Autorizado Res. CEPEX 58 de 10/10/2017	engenhariacomputacao@uninga.edu.br
ENGENHARIA ELÉTRICA	B	5 anos	M/N	Portaria 109 de 4/2/2021	engenhariaeletrica@uninga.edu.br

ENGENHARIA MECÂNICA	B	5 anos	M/N	Portaria 109 de 4/2/2021	engenhariamecanica@uninga.edu.br
ESTÉTICA E COSMÉTICA	T	2,5 anos	M/N	Portaria 276 de 02/08/2023	esteticaecosmetica@uninga.edu.br
FARMÁCIA	B	4 anos	M/N	Portaria 109 de 4/2/2021	farmacia@uninga.edu.br
FISIOTERAPIA	B	4 anos	M/N	Portaria 109 de 4/2/2021	fisioterapia@uninga.edu.br
FONOAUDIOLOGIA	B	4 anos	N	Autorizado Res. CEPEX. 10 de 26/8/2022	fonoaudiologia@uninga.edu.br
MEDICINA	B	6 anos	I	Portaria 481 de 22/10/2019	medicina@uninga.edu.br
MEDICINA VETERINÁRIA	B	5 anos	M/N	Portaria 109 de 4/2/2021	medicinaveterinaria@uninga.edu.br
NUTRIÇÃO	B	4 anos	M/N	Portaria 109 de 4/2/2021	nutricao.presencial@uninga.edu.br
ODONTOLOGIA	B	4 anos	I	Portaria 948 de 30/08/2021	odontologia@uninga.edu.br
ODONTOLOGIA	B	5 anos	N	Portaria 948 de 30/08/2021	odontologia@uninga.edu.br
PSICOLOGIA	B	5 anos	M/N	Portaria 204 de 25/06/2020	psicologia@uninga.edu.br
SISTEMAS ELÉTRICOS	T	3 anos	N	Autorizado Res. CEPEX. 18 de 17/12/2021	sistemaseletricos@uninga.edu.br
TERAPIA OCUPACIONAL	B	4 anos	M/N	Autorizado Res. CEPEX. 11 de 26/8/2022	terapiaocupacional@uninga.edu.br
ZOOTECNIA	B	4 anos	N	Autorizado Res. CEPEX. 18 de 17/12/2021	zootecnia@uninga.edu.br

Bacharelado (B), Licenciatura (L) e Tecnólogo (T).

7. PRINCÍPIOS

A UNINGÁ é regida por diretrizes fundamentadas na ética e nos seguintes princípios:

- I. a defesa dos direitos humanos e o exercício pleno da cidadania;
- II. a liberdade no ensino, na pesquisa e na divulgação da cultura, da arte e do saber;
- III. a igualdade de acesso aos bens culturais e serviços prestados à comunidade;
- IV. a pluralidade de ideias e concepções pedagógicas;
- V. a participação e a descentralização na gestão acadêmica e administrativa;
- VI. a valorização do profissional da educação;
- VII. a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- VIII. a participação integrada e solidária no processo de desenvolvimento socioeconômico, artístico, cultural, científico e tecnológico do Estado, da região e do País.

8. DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

A UNINGÁ, pautada no princípio da gestão democrática, para os efeitos de sua administração, conta com órgãos colegiados deliberativos e normativos, órgãos executivos, órgãos de apoio técnico e administrativo e órgãos suplementares.

São órgãos **colegiados deliberativos e normativos**:

- I. Conselho Universitário – CONSU;
- II. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX;
- III. Colegiado de Curso;
- IV. Núcleo Docente Estruturante de Curso de Graduação –NDE.

9. DOS DIREITOS DO ACADÊMICO

De acordo com o Art. 121 do Estatuto da UNINGÁ são direitos dos acadêmicos:

- I. receber formação humanística, política, metodológica, cultural e ensino qualificado que o capacite a lidar com o específico a partir de uma sólida base nos conceitos fundadores de sua área;
- II. ser atendido em suas solicitações de orientação pedagógica e administrativa;
- III. constituir-se em entidade de representação, de conformidade com a legislação específica;

- IV. recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- V. fazer-se representar junto aos órgãos colegiados, na forma do Estatuto da UNINGÁ.

10. DEVERES DO ACADÊMICO

De acordo com o Art. 122 do Estatuto da UNINGÁ são deveres dos acadêmicos:

- I. frequentar aulas e demais atividades curriculares aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- II. efetuar pontualmente o pagamento dos encargos educacionais nos valores contratados junto à mantenedora;
- III. submeter-se às verificações do rendimento escolar prevista para as disciplinas em que se encontra matriculado e outras formas de avaliação exigidas pelos professores;
- IV. abster-se de atos que possam importar em perturbações da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito aos professores, às autoridades da Instituição e da mantenedora, funcionários e colegas;
- V. observar todas as disposições deste Estatuto;
- VI. zelar pelo patrimônio da UNINGÁ.

11. DO REGIME ACADÊMICO

O regime acadêmico adotado pela UNINGÁ como forma de organização curricular dos cursos regulares de graduação e pós-graduação é determinado no projeto pedagógico de cada curso, de acordo com suas peculiaridades.

Como forma de organização, os currículos dos cursos podem organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos ou blocos de disciplinas, alternância regular de períodos de estudo, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, desde que aprovado pelo CEPEX, observada a legislação vigente.

Para a manutenção do vínculo com a Instituição, o acadêmico deverá renovar sua matrícula, obrigatoriamente, a cada período letivo, respeitando o edital expedido pela Reitoria, onde estão previstos os prazos de renovação de matrícula, bem como deverá estar com a anuidade rigorosamente em dia.

O acadêmico poderá matricular-se na série subsequente desde que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas da série cursada, ou que tenha reprovado em no máximo 02 (duas) disciplinas presenciais e 02 (duas) disciplinas AVA da respectiva série cursada.

Disciplinas reprovadas deverão ser cursadas no período letivo imediatamente posterior ao que sofreu reprovação, desde que ofertada.

12. DA MATRÍCULA

A matrícula nos cursos de graduação seja presencial ou EAD, deferida pelo Reitor, constitui-se em ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à UNINGÁ e realiza-se no período estabelecido em edital da Reitoria, observado o regime acadêmico de cada curso, de acordo com seu projeto pedagógico.

Os atos de matrícula e sua renovação estabelecem entre a UNINGÁ e o aluno um vínculo contratual de natureza bilateral, gerando direitos e deveres entre as partes e a aceitação pelo matriculado de que deseja continuar seus estudos e que tem conhecimento das disposições do Estatuto da Uningá e das demais normas aprovadas pelos órgãos colegiados e executivos da Instituição.

A matrícula nos demais cursos e programas de educação superior da UNINGÁ, realizar-se-á igualmente em período fixado no projeto do curso, sob a supervisão do órgão responsável pelo projeto.

No caso de matrícula de portador de diploma de curso superior, em cursos de graduação da UNINGÁ, é exigida a apresentação do diploma de graduação devidamente registrado e demais documentos, de acordo com as normas estabelecidas pelo CEPEX.

O candidato à matrícula inicial deve instruir o requerimento com os documentos constantes em regulamento próprio, aprovado pelo CEPEX.

Para fins de matrícula, os alunos são classificados em aluno regular e aluno não regular. São considerados alunos regulares os matriculados em cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos e programas de pós-graduação, e são considerados alunos não regulares os matriculados em disciplinas isoladas de graduação ou pós-graduação, em cursos de extensão e em cursos oferecidos por meio de projetos específicos, observadas as normas aprovadas pelo CEPEX.

13. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A matrícula é renovada semestral ou anualmente, a cada período letivo, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos em edital da Reitoria.

A não renovação da matrícula implica abandono do curso e a consequente desvinculação do aluno do corpo discente da UNINGÁ.

Configurado o abandono a que se refere o item anterior, a reintegração do aluno no curso dependerá de sua aprovação em novo processo seletivo, condicionado à existência de vaga e adaptações curriculares necessárias, no caso de alteração curricular ocorridas durante o período de abandono do aluno.

14. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O trancamento de matrícula no curso é concedido para efeito de interrupção temporária dos estudos mantendo o aluno vinculado à UNINGÁ, com direito à renovação de matrícula.

O trancamento é concedido por tempo expressamente estipulado no ato do pedido, que não pode ser superior a dois anos letivos incluindo aquele que foi concedido.

Ao final do período de trancamento, o aluno que solicitar reingresso no curso fica obrigado ao cumprimento do currículo em oferta, caso não seja possível seu enquadramento no currículo de ingresso, serão efetuados os aproveitamentos de estudos necessários.

Não é permitido o trancamento de matrícula no primeiro ano do curso, exceto em caso de reprovação nesta série. Não é permitido trancamento de disciplinas isoladas (trancamento parcial).

15. DO ABANDONO DE CURSO

É considerado abandono de curso quando:

- a. O acadêmico não requerer trancamento de matrícula sem finalizar o ano letivo vigente;
- b. O acadêmico que ultrapassar consecutivamente o máximo de faltas previsto em lei em todas as disciplinas;
- c. Quando esgotado o período deferido de dois anos de trancamento, e o acadêmico não efetuar matrícula;
- d. Quando o acadêmico não efetuar a renovação de matrícula.
- e. Quando o aluno solicitar trancamento de matrícula estando matriculado na primeira série do curso;

Configurado o abandono a que se refere o item anterior, o reingresso do acadêmico no curso dependerá de sua aprovação em novo processo seletivo, podendo ser aproveitadas as disciplinas já cursadas anteriormente, mediante a realização de aproveitamento de estudos encaminhado pelo Coordenador do Curso ao setor de análise curricular.

16. DA FREQUÊNCIA

A frequência às aulas e demais atividades escolares é obrigatória e permitida apenas aos alunos matriculados, vedado o abono de faltas.

Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não atingir **frequência de, no mínimo, 75%** (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas para a disciplina, e de **100%(cem por cento) de frequência no estágio obrigatório**.

As normas e os procedimentos para a verificação e o registro de frequência constam de regulamento próprio, aprovado pelo CEPEX.

17. DO ABONO DE FALTAS

A UNINGÁ veda o abono de faltas, porém, existem algumas exceções previstas em lei que justificam as faltas mediante a apresentação pelo interessado de documentos comprobatórios que terão tratamento especial, conforme especificado abaixo:

O acadêmico convocado para integrar o Conselho de Sentença em Tribunal do Júri, manobra militar obrigatória ou a serviço da Justiça Eleitoral.

O acadêmico deverá efetuar em seu ambiente online o requerimento para justificativa de faltas. Para isso, deverá apresentar os documentos comprobatórios no ambiente online, num prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do primeiro dia de falta.

Nos casos em que o acadêmico estiver impossibilitado de frequentar as aulas, por ter sofrido acidente, cirurgias ou outras circunstâncias que o impeçam de assistir às aulas por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, poderá apresentar atestado médico, que lhe garantirá o direito a realizar atividades domiciliares.

Terão direito ao Regime Especial de Exercício Domiciliar:

I – O(a) aluno(a) portador(a) de doença infectocontagiosa, traumatismos, cirurgia e outras condições mórbidas, inclusive psicológicas ou psiquiátricas, que acarretem incapacidade relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, em **um período superior a 15 (quinze) dias e, de no máximo, 90 (noventa) dias**, a partir da data de ocorrência do fato que originou a incapacidade, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar mediante atestado médico;

II – A aluna **gestante**, durante um período de **90 (noventa) dias**, a partir do 8º mês de gestação.

- Atestados ou laudos médicos relacionados a doenças psicológicas e/ou psiquiátricas, serão analisados pela Coordenação, podendo ser deferidos ou indeferidos, levando-se em consideração o eventual comprometimento da aprendizagem no ano letivo.

O(a) aluno(a), nessas condições, deverá realizar o **REQUERIMENTO DE REGIME ESPECIAL DE EXERCÍCIO DOMICILIAR**, por meio de seu ambiente *on-line*, instruído o requerimento com laudo ou atestado médico, emitido e assinado por profissional devidamente habilitado.

- O requerimento deverá ser realizado no prazo de até 2 (dois) dias a contar da emissão do laudo ou atestado médico.

- O requerimento não instruído com o laudo ou atestado não assinado por médico devidamente habilitado, será de pronto indeferido.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O afastamento das atividades acadêmicas por prazo inferior a 15 (quinze) dias, por qualquer razão, **não** poderá ser enquadrado no Regime Especial de Exercício Domiciliar, sendo que, nestes casos, as faltas poderão ser justificadas na forma do estatuto da UNINGÁ e normativas internas específicas e, em não sendo o caso de justificativa, computadas no limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ausências a que o aluno tem direito, nos termos da Lei n. 9.394/1996 (LDB).

Em qualquer que seja o motivo de afastamento, amparado legalmente, considerando um ou mais atestados médicos, o prazo máximo a ser aceito pela Instituição para o direito ao regime especial de exercício domiciliar, será de **90 (noventa dias)**, posto que os cursos são presenciais e o prejuízo pedagógico poderá ser irrecuperável, comprometendo a formação do acadêmico.

Após o retorno do período de afastamento, o acadêmico receberá da coordenação do curso, um calendário especial para reposição de estágio obrigatório, práticas e provas, os quais deverão ser realizados de modo presencial.

18. DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

A verificação do rendimento escolar se dá por meio do acompanhamento contínuo do acadêmico e de seus resultados obtidos nas provas práticas, teóricas, seminários, avaliações diárias, trabalhos, exercícios, projetos, relatórios, estudos de casos, monografias ou outras modalidades academicamente aceitas, de acordo com as características da disciplina ou estágio, desde que, constantes do plano de ensino da disciplina, aprovado pelo colegiado de cada curso.

Para efeito de registro e aferição do rendimento escolar, em cada disciplina é atribuída uma nota bimestral de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, que serão compostos da seguinte forma:

- As **disciplinas teóricas** deverão seguir os seguintes critérios de pontuação:

- **Avaliação teórica:** A pontuação total da prova será de 9,0 (nove) pontos;
- **Atividade integradora:** Valor total de 1,0 (um) ponto.

- As **disciplinas teóricas e práticas** deverão seguir os seguintes critérios de pontuação:

- **Avaliação teórica:** A pontuação total da prova será de 5,0 (cinco) pontos;
- **Avaliação prática:** A pontuação total da prova será de 4,0 (quatro) pontos;
- **Atividade integradora:** Valor total de 1,0 (um) ponto.

Paras as **disciplinas totalmente práticas**, a respectiva avaliação terá o valor total de 10,0 (dez) pontos;

Entende-se por **avaliação teórica** como sendo aquela decorrente de realização de provas escritas, que poderão conter questões objetivas e dissertativas para avaliação do rendimento e formação do acadêmico.

Entende-se por **avaliação prática** como sendo aquela decorrente dos estudos realizados em laboratórios ou atividades de campo.

A **atividade integradora** têm como finalidade oferecer aos acadêmicos a oportunidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, relacionando teoria e prática, possibilitando a ampliação dos conhecimentos didáticos, curriculares, científicos e culturais por meio de práticas realizadas dentro e fora da UNINGÁ como maneira de complementar a carga horária de cada disciplina.

Todo processo avaliativo para verificação do rendimento escolar dos alunos devem constar no plano de ensino da disciplina, elaborada pelo próprio professor ou grupo de professores e aprovado pelo Colegiado do Curso, sendo que este procedimento deverá ocorrer antes do início do ano letivo, e não poderá ser alterado no decorrer do mesmo.

O professor ao elaborar a prova deverá deixar expresso ao final de cada questão o valor da sua pontuação.

As questões dissertativas serão consideradas corretas desde que o aluno apresente resposta em conformidade com o enunciado da questão, atendendo de forma integral a solicitação.

As provas teóricas deverão contemplar, em sua elaboração, três critérios fundamentais:

I. Critérios relacionados aos aspectos pedagógicos:

- Contextualização
- Competências e Habilidades operatórias

II. Critérios relacionados aos conteúdos específicos da área:

- Nível de complexidade baixo, no percentual de 25% das questões da prova; no nível de complexidade médio, no percentual de 50% das questões da prova; e, nível de complexidade alto, no percentual de 25% das questões da prova;
- Nível de questões equivalentes aos conteúdos específicos contemplados nos planos de ensino aprovados pelo colegiado de curso (padrão ENADE).

III. As avaliações deverão contemplar questões objetivas (de múltipla escolha) e dissertativas.

Ao término de cada disciplina, é atribuída ao acadêmico uma média final, resultante da média aritmética simples entre as notas obtidas nas verificações programadas para a disciplina, sendo considerado aprovado o(a) acadêmico(a) que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, com exceção ao curso de Medicina, cuja nota final deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

19. DA SEGUNDA OPORTUNIDADE DE PROVA

Ao acadêmico que por motivo justificável deixar de realizar as avaliações bimestrais, será concedida, mediante requerimento, a Segunda Oportunidade de Prova.

São considerados motivos justificáveis para fins de concessão da Segunda Oportunidade de Prova:

- Afastamento por motivo de saúde, comprovado por meio de Atestado Médico;
- Falecimento de familiares, até o terceiro grau, mediante a apresentação da correspondente Certidão de Óbito;

- Convocação para integrar Conselho de Sentença em Tribunal do Júri, convocação militar obrigatória ou convocação para atuação em serviço da Justiça eleitoral, mediante apresentação da carta de convocação;
- Motivo de crença religiosa, mediante declaração;
- Outros motivos reconhecidos e comprovadamente relevantes, que serão avaliados pela Coordenação do Curso juntamente ao Colegiado de curso, que nestes casos **terão recolhimento de taxa.**

Para ter direito a Segunda Oportunidade de Prova, o acadêmico deverá formalizar requerimento *online* via sistema acadêmico, no seu ambiente virtual de aprendizagem, no prazo improrrogável de até 48 horas, após a realização da avaliação bimestral. Na hipótese em que a avaliação de Segunda Oportunidade seja realizada no sábado, o acadêmico que comprovar documentalmente que por motivo de crença religiosa não puder realizar a prova neste dia específico, lhe será concedida outra data para realização da avaliação solicitada, em data a ser programada, a critério da Coordenação do curso (Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019).

Poderá o acadêmico requerer Segunda Oportunidade de Prova para quantas disciplinas forem necessárias.

As provas de Segunda Oportunidade serão aplicadas pelo coordenador do curso ou por docente por ele designado, em dia e horário determinado pela coordenação de curso.

O professor responsável pela disciplina deverá elaborar uma nova prova, diversa daquela que foi aplicada na avaliação bimestral regular, mantendo a coerência e a correlação do conteúdo.

20. DA PROVA SUBSTITUTIVA

A Prova Substitutiva é parte integrante do sistema de avaliação do rendimento escolar da UNINGÁ e tem como finalidade proporcionar ao acadêmico uma oportunidade de reavaliação periódica e programada, com o fim de melhorar seu rendimento acadêmico. A Prova Substitutiva constitui-se em uma avaliação de conteúdo exclusivamente teórico e cumulativo, aplicada ao final de cada semestre do ano letivo.

A Prova Substitutiva poderá ser requerida pelo acadêmico nas datas estabelecidas conforme o calendário acadêmico, para quantas disciplinas desejar, mediante recolhimento da taxa correspondente por disciplina.

A nota alcançada na Prova Substitutiva substitui integralmente a menor nota teórica obtida pelo acadêmico no semestre antecedente, contudo, em sendo o resultado obtido na prova substitutiva inferior a qualquer uma das notas bimestrais anteriores, prevalece o resultado prévio.

Por tratar-se de uma avaliação exclusivamente teórica, não há prova substitutiva para disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Atividade Acadêmica Complementar (AAC), PIESC ou disciplinas exclusivamente práticas.

A Prova Substitutiva será aplicada pelo professor da disciplina, nas datas previamente previstas no Calendário Acadêmico, no horário normal de aulas da disciplina.

Não terá direito a realização de prova substitutiva, o acadêmico que se utilizar, comprovadamente, de meios fraudulentos (“cola” entre outros) para realização de atividades acadêmicas.

Não haverá segunda oportunidade para prova substitutiva, independente da justificativa.

21. DA VISTA DE PROVA

Fica instituído a **obrigatoriedade** aos docentes de proporcionarem vistas das provas aos acadêmicos de todos os cursos de graduação da UNINGÁ.

O docente deverá na primeira semana após a correção da prova, proceder **obrigatoriamente a apresentação de vistas das provas** em sala de aula, onde deverá expor os critérios utilizados na correção das questões aplicadas, as opções corretas e seu fundamento teórico, desfazendo eventuais dúvidas dos acadêmicos.

22. DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

O acadêmico que não concordar com a nota obtida na avaliação, poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação da nota no sistema acadêmico, requerer revisão de prova, à coordenação do curso, mediante requerimento no sistema acadêmico, com exposição de motivos e pagamento da taxa correspondente, que será realizada observando as seguintes disposições:

- A prova será revisada por uma banca composta por 3 (três) professores com conhecimento na área, designados pelo coordenador do curso, ficando impossibilitado de compor a banca revisora o professor titular da disciplina;
- A correção pelos professores revisores será individualizada;
- A nova nota será a média simples das três notas apontadas pelos professores revisores;
- A divulgação do resultado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- A nota da prova revisada atribuída pelo professor da disciplina poderá ser reduzida ou aumentada, conforme o parecer da banca revisora.

23. DO EXAME FINAL

Se após a somatória das médias bimestrais o acadêmico não obtiver a nota para aprovação direta, este(a) poderá realizar o Exame Final, desde que sua média seja igual ou superior a **2,0 (dois vírgula zero) pontos ou 4,0 (quatro vírgula zero) para o curso de Medicina.**

Para ter direito a realização do Exame Final, o acadêmico deverá:

- ter obtido aprovação por frequência (superior a 75%);
- ter atingido média bimestral mínima de 2,0 (dois vírgula zero) pontos ou 4,0 (quatro vírgula zero) para o curso de Medicina.

A prova de Exame Final será composta pelo conteúdo da matéria ministrada durante o ano todo.

Não será aplicado Exame Final para as disciplinas práticas de Estágio Supervisionado, de Trabalho de Conclusão de Curso, PIESC ou Atividade Acadêmica Complementar.

Para a aprovação por meio do Exame Final, o discente deverá ter nota final igual ou superior à 6,0 (seis) pontos, com exceção ao curso de Medicina cuja média final deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, observando-se a fórmula:

$$\underline{MB + NEF} / 2 = 6,0 \text{ ou } 7,0.$$

MB = Média bimestral

NEF = Nota obtida no Exame final

O acadêmico deverá estar ciente que a nota alcançada no exame final é a que será lançada no boletim escolar, mesmo que tenha sido inferior a sua média final anual.

Salvo disposição em contrário, e previsão em edital, as datas e horários dos Exames Finais coincidirão com os horários regulares das aulas, observado o calendário acadêmico vigente.

24. DA RECUPERAÇÃO DO EXAME FINAL – REF

Caso o acadêmico não alcance a média necessária para sua aprovação após a realização do Exame Final, terá direito a Recuperação do Exame Final - REF, que acontecerá da seguinte forma:

- O acadêmico deverá requerer a Recuperação de Exame Final mediante o recolhimento da taxa correspondente, por disciplina;
- O acadêmico terá direito a realizar a Recuperação do Exame Final para até 05 (cinco) disciplinas;
- O conteúdo a ser exigido na Recuperação de Exame Final será o conteúdo ministrado durante todo o ano letivo;
- As provas de REF, serão aplicadas por professores designados, nas datas indicadas no calendário acadêmico, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação de curso.

A fórmula para cálculo da Nota Final após a realização da Recuperação do Exame Final será igual à do Exame Final, substituindo a NEF pela nota da REF, sendo que, para aprovação o acadêmico deverá ter nota final igual ou superior à 6,0 (seis) pontos, com exceção ao Curso de Medicina cuja Nota Final deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. A REF não se aplica às avaliações de rendimento do Estágio supervisionado, PIEESC, TCCe Atividade Acadêmica Complementar.

25. DAS DISCIPLINAS AVA

As disciplinas do AVA, que ocorrem integralmente online, seguirão modelo e calendário próprio, disponibilizado aos coordenadores de curso pela Diretoria de Ensino, com avaliações presenciais.

26. DAS DISCIPLINAS MODULARES

As disciplinas modulares terão sua avaliação ao finalizar a sua carga horária, seguindo o processo normal: prova, segunda oportunidade, SUB, Exame e REF, conforme calendário fornecido pela Coordenação de Curso.

27. DA TEMPORALIDADE DAS PROVAS, EXAMES E TRABALHOS

De acordo com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu as normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino, fica estabelecido que as provas, Exames, Trabalhos e TCCs somente poderão ser eliminados depois de 1(um) ano, a contar do encerramento do ano letivo.

Durante o decorrer do ano letivo as provas, trabalhos, exames e TCCs ficarão sob a posse dos professores, que deverão no encerramento do ano letivo passar para posse e guarda do Coordenador do curso pelo período de mais um ano para, posteriormente, serem eliminados.

28. DA DEPENDÊNCIA

Entende-se por regime de dependência o aluno que reprovou em alguma disciplina, seja por nota ou falta. Neste caso, o aluno tem a oportunidade de refazer até 4 (quatro) disciplinas sem retenção na série, sendo 2 (duas) em AVA e 2 (duas) presenciais, **cursando-as imediatamente na série seguinte**, para a qual será regularmente promovido. As disciplinas de dependência geram custos adicionais às mensalidades, proporcionais à carga horária da disciplina na qual o aluno reprovou.

29. DA ADAPTAÇÃO

Considera-se adaptação curricular a disciplina constante de períodos letivos anteriores àquele em que o acadêmico está matriculado e que não foram por ele cursada, seja por motivo de transferência externa, transferência interna de curso, por matrícula como portador de curso superior com aproveitamento de estudos ou mudança de matriz curricular.

Ao regime de ADAPTAÇÃO aplicar-se-á o seguinte:

- a. As disciplinas sob o regime de adaptação deverão ser cursadas obrigatoriamente no ano de ingresso do acadêmico;
- b. Havendo compatibilidade de horário, o aluno cursará a disciplina regularmente na turma em que esta estiver sendo ofertada;
- c. Havendo incompatibilidade de horário, deverá cursar a disciplina em turno diverso ou em turma especial, caso seja ofertada pela Instituição;
- d. Não havendo possibilidade de cursar em turno diverso ou em turma especial, o aluno não poderá se beneficiar da adaptação e deverá cursar a disciplina regularmente no período letivo seguinte;
- e. Os alunos em adaptação estão sujeitos a todas as demais regras estabelecidas anteriormente.

As disciplinas para adaptação curricular deverão sempre ser cursadas com obrigatoriedade de frequência, observada a compatibilidade horária com a série na qual o acadêmico está matriculado; em caso de incompatibilidade horária entre as disciplinas em adaptação e disciplinas da série para a qual foi promovido, o acadêmico deverá cursar prioritariamente as disciplinas da série em que se encontra matriculado.

Casos excepcionais devem ser analisados pela Coordenação de curso, registrados em ata de Colegiado e com o aval da diretoria de Ensino.

Quando o acadêmico deixar de cursar a adaptação por sua livre e espontânea vontade, no ano seguinte essas disciplinas deixam de ser consideradas adaptações e passam a ser DEPENDÊNCIAS (vide item 28).

30. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Os estágios como instrumento de conhecimento e de integração do aluno com a realidade social e econômica, como instrumento de iniciação ao ensino e à pesquisa e como instrumento de iniciação profissional, constam de atividades supervisionadas com articulação entre a teoria e a prática, exercidas em situações reais, obedecem a regulamentos próprios aprovados pelo CEPEX, por proposta do colegiado do curso e observada a legislação vigente. O aluno deverá procurar se informar sobre o regulamento de estágio do seu curso, pois cada um tem suas peculiaridades.

Para cada aluno, é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo do curso, nela podendo-se incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação e avaliação das atividades.

No âmbito dos cursos de graduação, o estágio supervisionado é coordenado pelo coordenador de curso e supervisionado por docentes por ele indicados.

Aos supervisores competem o efetivo acompanhamento das atividades de estágios e a verificação do cumprimento das cargas horárias, para posterior encaminhamento dos resultados aos coordenadores dos respectivos cursos.

Os estágios supervisionados, sob forma de prática de ensino, dos cursos destinados à formação de profissionais para a educação básica, devem ter carga horária mínima que determinarem as diretrizes nacionais.

O estágio realizado nessas condições não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

Cada curso possui regulamento específico de estágios, seguindo as Diretrizes Nacionais curriculares de cada um.

31. DA TRANSFERÊNCIA:

- **Transferência Interna de Curso:** é possível ao acadêmico solicitar transferência interna de um curso para outro, desde que haja vaga disponível e seja curso de área afim.
- **Transferência de turma/turno – interna:** é possível ao acadêmico solicitar transferência de turma e/ou turno, mediante requerimento endereçado à Diretoria de Assuntos Acadêmicos para apreciação; não havendo vagas disponíveis, o

acadêmico poderá fazê-lo mediante permuta com outro acadêmico, neste caso, ambos deverão realizar o requerimento.

- **Transferência Externa:** respeitada a existência de vaga, é concedida matrícula a aluno transferido de curso superior de instituição de educação superior, nacional ou estrangeira, para curso afim, mediante processo seletivo, de acordo com a legislação em vigor, na conformidade da regulamentação interna aprovada pelo CEPEX, inclusive quanto à documentação a ser apresentada.

A transferência *ex-officio* é concedida, independentemente de época e disponibilidade de vaga, a servidores públicos e seus dependentes transferidos no interesse do serviço, na forma da legislação ou por decisão judicial.

O acadêmico interessado em ingressar por meio de transferência externa deverá efetuar requerimento no site da IES e instruir o requerimento com a documentação exigida. O requerimento será encaminhado pela Secretaria Acadêmica ao Coordenador do Curso, para análise e parecer.

Uma vez matriculado, o acadêmico ingressante por meio de transferência externa obterá do Coordenador de Curso o Plano de Estudos, constando os aproveitamentos de estudos e as eventuais adaptações curriculares necessárias.

32. DO ANO LETIVO

O ano letivo, independentemente do ano civil, abrange no mínimo duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, distribuídos em dois períodos letivos regulares, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos, assim como para o integral cumprimento do conteúdo e da carga horária estabelecidos nos planos de ensino aprovados.

Entre os períodos letivos regulares, podem ser desenvolvidas e concentradas as atividades acadêmicas, executados os cursos e programas de ensino, as práticas curriculares e não curriculares, sempre em caráter de excepcionalidade, observadas as normas aprovadas pelo CEPEX e condições da entidade mantenedora.

33. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As atividades da UNINGÁ são escalonadas em calendário acadêmico, aprovado pelo CONSU, por proposta da Pró-Reitoria Acadêmica do qual devem constar a data de início e encerramento dos períodos letivos, e demais atividades e eventos acadêmicos considerados relevantes.

O Reitor é autorizado a efetuar alterações *ad referendum* no Calendário Acadêmico, devendo submeter essas alterações ao CONSU, na reunião imediata do mesmo.

34. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

A CPA – COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – da UNINGÁ, órgão instituído por meio de Resolução do CEPEX, em conformidade com a Lei nº 10.861/04, cujo objetivo principal é analisar e identificar, por meio de um processo contínuo e flexível de avaliação, as condições de ensino, pesquisa e extensão, suas potencialidades e fragilidades, tendo em vista proporcionar melhorias da sua qualidade por meio do redirecionamento do planejamento, das ações dos setores acadêmicos e administrativos e da gestão acadêmica.

A CPA também estabelece metas para a melhoria contínua do projeto pedagógico institucional, através de um trabalho conjunto, com a finalidade de oferecer subsídios, fazer recomendações, propor critérios e estratégias para a reformulação do processo e políticas da Instituição e elaborar a revisão crítica dos seus instrumentos, metodologias e critérios adotados.

A composição é pautada na representação de todos os segmentos da comunidade acadêmica e foi designada para planejar, organizar, refletir e cuidar do interesse desta no processo de desenvolvimento institucional.

35. DO NÚCLEO DE APOIO ACADÊMICO – NAAC

A UNINGÁ constituiu em sua estrutura o Núcleo de Apoio ao Acadêmico – NAAC – que propicia um espaço institucional interdisciplinar para auxiliar, numa perspectiva ético humanística, a busca de alternativas para auxiliar o acadêmico em suas principais dificuldades, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade de todo o processo, promovendo integração com as atividades do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA), com o Programa de Atendimento Psicológico, com a Ouvidoria e a Capelania Universitária.

O NAAC tem como objetivos:

- I. assessorar a UNINGÁ para que desenvolva a articulação dos processos de ensino e aprendizagem visando ao crescimento pedagógico do aluno;
- II. viabilizar aos acadêmicos mecanismos de melhoria do processo de aprendizagem;
- III. identificar as maiores dificuldades que distanciam o foco do aluno no que tange a aprendizagem;
- IV. promover ações concretas que visem a evitar a evasão escolar;
- V. promover a inclusão e acessibilidade de alunos especiais por meio do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade;
- VI. promover o acolhimento socioemocional dos alunos.

O NAAC irá atuar de forma integrada e interdisciplinar, onde o acadêmico iniciará sua busca pela Ouvidoria, que ficará encarregada de receber a demanda desejada e distribuí-la ao setor responsável, dentre eles: Financeiro, Capelania, Clínica de Psicologia, Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, Coordenações de Cursos, etc.

O NAAC proporciona intermediação entre o acadêmico e os diversos setores da UNINGÁ para encontrar soluções nas dificuldades da trajetória estudantil e assim ajudá-lo a atingir o seu principal objetivo, que é a conclusão do curso superior de graduação ou pós-graduação.

36. OUVIDORIA

Conceitualmente, Ouvidoria é um canal de comunicação e mediação entre a organização, seu público interno e externo e a sociedade em que está inserida.

A ouvidoria está diretamente vinculada ao NAAC – Núcleo de Apoio ao Acadêmico, cujo principal objetivo é oferecer oportunidade aos usuários do serviço de apresentarem suas críticas, sugestões, reclamações, elogios e dúvidas atuando como agentes de mudança e fortalecendo os seus direitos.

Ela deve ser formalizada através do site da UNINGÁ (www.uninga.br), sendo direcionada ao ouvidor institucional, que na sequência dá os encaminhamentos devidos para resolução ou comunicação de acordo com o contexto de cada comunicação.

O cargo de Ouvidor e a própria Ouvidoria estão ligados à Pró-Reitoria da UNINGÁ.

37. NÚCLEO DE INCLUSÃO, APOIO E ACESSIBILIDADE – NIA

O NIA está diretamente vinculado ao NAAC – Núcleo de Apoio ao Acadêmico, e tem por objetivo principal promover a acessibilidade educacional e pedagógica para os alunos da Uningá, promovendo a inclusão, independente das suas características físicas, sensoriais e intelectuais. A partir de um grupo de apoio, formado por coordenadores, docentes e profissionais especializados, o aluno provido de diagnóstico médico ou psicopedagógico receberá apoio durante seu curso. O atendimento especial buscará, atender as indicações e orientações apresentadas pelo profissional que subscreveu o laudo, visando dar condições ao aluno assistido a continuidade nos estudos.

Toda a implantação de estratégias pedagógicas diferenciadas será acompanhada pelo grupo de apoio a fim de promover um desenvolvimento pessoal, intelectual e profissional ao acadêmico, dando a oportunidade de cursar e finalizar com êxito o curso o qual optou por realizar.

Esta proposta consiste em um projeto de extensão envolvendo a UNINGÁ como um todo, incluindo os acadêmicos e corpo docente de todos os cursos, tanto na modalidade presencial, como à distância.

É importante ressaltar que a participação ou não, bem como a procura por esta abordagem diferenciada, é de livre e espontânea vontade do aluno, e a IES confere total sigilo sobre os casos discutidos e acompanhados.

38. CAPELANIA UNIVERSITÁRIA

A capelania Universitária é um projeto da UNINGÁ, vinculado ao Núcleo de Apoio ao Acadêmico – NAAC, e tem como principal objetivo oferecer oportunidades de autoconhecimento, reflexão e aplicação dos valores e princípios ético cristãos para o exercício da cidadania.

A Capelania oferece atendimento e/ou aconselhamento, promovendo a escuta e o diálogo com os acadêmicos, professores e funcionários da UNINGÁ, ou seja, com toda a comunidade acadêmica.

Para utilizar o atendimento da capelania ou para obter maiores informações, o aluno pode procurar pelo email: capelania@uninga.edu.br

39. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE - PIESC

O PIESC - Programa de Integração Escola e Comunidade, insere-se como um projeto amplo, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos profissionais de todas as áreas do conhecimento. Visa a indissociabilidade entre teoria e prática e a integração da IES ao meio social local e regional, constituindo-se em um dos eixos básicos do projeto pedagógico, articulador do ensino e pesquisa, inicialmente sob a forma de práticas investigativas e extensionistas.

A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico. Promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. As atividades de extensão da UNINGÁ parte integrante do PIESC deve compor no mínimo 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular.

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

- I. programas;
- II. projetos;
- III. cursos e oficinas;
- IV. eventos;
- V. prestação de serviços.

As modalidades, previstas acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também os de natureza governamental, que atendam às políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

A carga horária destinada ao PIESC, parte da matriz curricular dos cursos de graduação, deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular.

- O projeto do PIESC, deverá ser elaborado de forma anual, para cada série e turno, dependendo da oferta do curso, podendo um projeto de extensão ser único, que engloba e descreve as atividades de extensão que serão realizadas por todas as séries, conforme o grau de complexidade das atividades correspondentes em cada série
- Na impossibilidade do coordenador desenvolver todos os projetos desenvolvidos no curso, ele poderá indicar até um docente para cada série, com a finalidade de auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades do PIESC, e para tanto, o docente contará com a carga horária de uma hora-aula por série.

As atividades do PIESC são obrigatórias, devendo o aluno cumprir todas as atividades propostas anualmente e com observância dos prazos constantes em cada projeto.

- No caso de não cumprimento e/ou cumprimento parcial, o aluno estará reprovado e deverá cumprir a carga horária na série anterior, concomitantemente com cumprimento da carga horária dos projetos da série subsequente, se houver progressão de série.
 - A carga horária cumprida pelo aluno deverá ser auferida anualmente pelo coordenador responsável pelo PIESC, e caso não tenha atingido 75% de frequência, estará reprovado na disciplina.
 - Impõe-se como condição obrigatória para a conclusão de curso o cumprimento integral da carga horária do PIESC.
 - As atividades devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados (artigo 15 da Res.07/2018).
 - As atividades do PIESC devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas.
- Ao final de cada bimestre, os alunos serão submetidos a avaliação formativa de acordo com formulário específico de avaliação do programa, cuja nota deverá ser lançada no sistema do aluno.
- **Caso o aluno não obtenha média final para aprovação, ele fica reprovado na disciplina.**

Determina-se como padrão de vestimenta e paramentação, a ser obrigatoriamente observado por todos os alunos e professores da UNINGÁ em ambientes clínicos, laboratoriais, hospitalares e etc., a utilização de Jaleco, com a indicação da logomarca do PIESC, nas especificações determinadas pela UNINGÁ.

40. DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Corpo discente tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico de seu curso, congregando todos os alunos regularmente matriculados no referido curso, regido por regimento próprio, por ele elaborado e aprovado de acordo com a legislação vigente.

A representação tem por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica para aprimoramento da UNINGÁ, vedadas as atividades de natureza político-partidária.

O corpo discente tem representação, com direito à voz e voto, na forma do Estatuto da Instituição, nos órgãos colegiados da UNINGÁ.

A indicação dos representantes discentes junto aos órgãos colegiados da Instituição

obedece às normas aprovadas pelo CONSU – Conselho Universitário, efetuadas as consultas necessárias, previstas no Estatuto da UNINGÁ.

Somente pode ser indicado para a função de representação junto a órgãos colegiados o aluno regularmente matriculado até o penúltimo período do curso e que não esteja sofrendo sanção disciplinar.

É vedada a designação de um mesmo representante para mais de um órgão colegiado.

O trancamento, desistência ou cancelamento de matrícula, a conclusão do curso ou o não atendimento, em qualquer época, das condições básicas definidas, importam em cessação automática do mandato do representante discente, devendo ser efetuada nova indicação de acordo com as normas estabelecidas pelo CONSU.

O exercício de qualquer função no Diretório Acadêmico, ou dela decorrente, não exime o estudante do cumprimento dos deveres escolares, inclusive os de frequência.

41. TROTE

É proibido a realização de trote aos acadêmicos calouros, seja realizado no interior do *campus* da UNINGÁ, nas suas imediações ou em qualquer outro lugar ou circunstância que envolva o nome da Instituição, e caso seja realizado, os envolvidos estarão sujeitos as penalidades previstas no Estatuto.

Poderá ocorrer atividades de acolhimento aos calouros, realizados pelos coordenadores de curso, mediante projeto previamente aprovado, bem como a realização do TROTE SOLIDÁRIO, instituído pela própria UNINGÁ. O trote solidário consiste em projeto de extensão com finalidade social, o qual permite ao acadêmico interagir positivamente com a comunidade.

42. PROUNI

O que é o PROUNI?

O Ministério da Educação criou o ProUni (Programa Universidade para Todos), um programa que concede bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica em instituições privadas de educação superior.

Como fazer para se inscrever no PROUNI?

As inscrições ocorrem uma vez ao ano e podem ser feitas somente pela internet, através do site do ProUni.

Como é feita a seleção?

A seleção é feita através da sua nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, ou seja, os estudantes com os melhores desempenhos nessa prova serão selecionados.

A seleção da bolsa de estudos ainda passa por uma análise de informações junto ao departamento responsável para averiguação das informações prestadas na inscrição e está vinculada à formação de turma.

Critérios para participar do Processo Prouni:

- Candidato que fez o ENEM com nota superior a 450 pontos e não tenha zerado na redação;
- Candidato não portador de diploma de curso superior;
- Candidato não matriculado em instituição pública de ensino superior;

- Para bolsistas integrais: renda familiar de até um salário mínimo e meio, por pessoa do grupo familiar;
- Para bolsistas parciais: renda familiar de até três salários mínimos, pessoa do grupo familiar;
- Ser pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação;
- Ser professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica.

43. PROMUBE

A Lei Municipal nº 7.359/2006 instituiu o Programa Municipal de Bolsas de Estudos – PROMUBE; onde a UNINGÁ está credenciada para oferta de bolsas parciais, e somente poderão se inscrever no Processo Seletivo – PROMUBE, os maringenses não portadores de diploma de curso superior, os não portadores de bolsa de estudos integral por qualquer outro programa interno ou externo, que tenham participado do ENEM e que também atendam os seguintes requisitos:

- I. Residir no Município de Maringá há pelos menos 2 (dois) anos;
- II. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- III. Possuir, o grupo familiar, renda per capita bruta mensal não superior ao valor de até 1 (um) salário mínimo e $\frac{1}{2}$ (meio) no caso de bolsa integral ou;
- IV. Possuir, o grupo familiar, renda per capita bruta mensal não superior ao valor de até 3 (três) salários mínimos no caso de bolsa parcial.

É vedada ainda a inscrição de candidatos:

- I. cuja média das notas obtidas no ENEM seja inferior a 400 (quatrocentos) pontos.
- II. que tenham obtido nota zero na redação do ENEM.

44. PROUBE

O Programa UNINGÁ de Benefícios ao Estudante – PROUBE, foi criado pela Mantenedora para conceder bolsas de estudos integrais e parciais, que serão destinadas aos brasileiros, natos ou naturalizados, não portadores de diploma de curso superior e não beneficiários de bolsa de estudos integral por qualquer outro programa interno ou externo, que tenham participado do ENEM referente ao ano antecedente e que atendam os seguintes requisitos:

- I. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- II. Possuir, o grupo familiar, renda per capita bruta mensal não superior ao valor de até 3 (três) salários mínimos, considerando o salário mínimo nacional;

- III. Não estar matriculado ou com matrícula trancada em Instituição de Ensino Superior privada na condição de aluno regularmente pagante.

Não terão direito ainda ao benefício de bolsa de estudos os candidatos:

- I. cuja média das notas obtidas no ENEM referente ao ano antecedente seja inferior a 400,00 (quatrocentos) pontos.
- II. que tenham obtido nota zero na redação do ENEM referente ao ano antecedente.

O edital do PROUBE pode sofrer alterações, por isso o aluno deve estar atento a sua publicação no site da UNINGÁ

45. BIBLIOTECA

A Biblioteca da UNINGÁ é um órgão subordinado diretamente à Reitoria e tem por finalidade atender a comunidade externa e a comunidade acadêmica em suas atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

Tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- Reunir, organizar, classificar, catalogar, armazenar e divulgar o acervo, visando à conveniente utilização do material bibliográfico, em especial, àqueles necessários aos programas de ensino, pesquisa e extensão da UNINGÁ.
- Propiciar serviços bibliográficos e de informação permitindo o desenvolvimento adequado do ensino, da pesquisa, da extensão e de todas as atividades científicas e culturais da UNINGÁ;
- Manter um acervo dinâmico e atualizado;
- Manter intercâmbio com Bibliotecas, Centros de Documentação, Universidades e outras Instituições Técnicas, Científicas e Culturais, nacionais e estrangeiras.

Para atendimento aos usuários, a Biblioteca mantém o seguinte horário de funcionamento:

- De segunda a sexta-feira: das 7h30 às 21h45.
- Aos sábados: das 8h às 16h.

Empréstimos de exemplares:

Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação, docentes e demais funcionários da UNINGÁ realizam o empréstimo de exemplares mediante a apresentação do Registro Acadêmico (RA), no caso de discentes. Os colaboradores docentes e não docentes realizam o empréstimo com sua respectiva Matrícula Funcional. O sistema de empréstimo é regulamentado pelo Conselho Superior da UNINGÁ, contendo os seguintes pontos básicos:

- Docentes: empréstimo simultâneo de duas obras didático-científicas pelo prazo de quatro dias consecutivos, podendo renovar o empréstimo por mais quatro dias.
- Discentes: empréstimo simultâneo de duas obras pelo prazo de quatro dias consecutivos. Destaca-se ainda que o empréstimo da obra pode ser renovado por mais quatro dias, através do acesso pelo ambiente online do aluno;
- Comunidade Externa: consulta nas dependências da Biblioteca da UNINGÁ.

- O atraso da entrega dos exemplares emprestados será passível de multa.

46. EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) é um dos procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). O Enade é realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), segundo diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sinaes.

O Enade tem como objetivo o acompanhamento do processo de aprendizagem e do desempenho acadêmico dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação; suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

Seus resultados poderão produzir dados por instituição de educação superior, categoria administrativa, organização acadêmica, município, estado, região geográfica e Brasil. Assim, serão construídos referenciais que permita uma definição de ações voltadas à melhoria da qualidade dos cursos de graduação por parte de professores, técnicos, dirigentes e autoridades educacionais.

O **Enade é componente curricular OBRIGATÓRIO aos cursos de graduação**, conforme determina a Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004. É aplicado periodicamente aos estudantes de todos os cursos de graduação, durante o primeiro (ingressantes) e último (concluintes) anos do curso, admitida a utilização de procedimentos amostrais. Será inscrita no histórico escolar do estudante somente a situação regular em relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento.

47. MONITORIA

A Monitoria Acadêmica tem o compromisso de desenvolver a autonomia e a formação integral dos alunos, incentivar a interação entre eles e os professores e propiciar apoio aos graduandos matriculados na UNINGÁ. Essa atividade busca estimular no aluno monitor o senso de responsabilidade, de cooperação, a satisfação em ampliar conhecimentos e o empenho nas atividades acadêmicas.

A prática da monitoria representa uma oportunidade para os estudantes compreenderem a importância da ética, da constante atualização e do empreendimento na própria formação, seja como um futuro profissional do mercado ou como pesquisador. No início de cada período letivo, o docente responsável pela disciplina solicita abertura de Edital com o total de vagas e demais critérios de seleção para monitoria.

Ao final da monitoria, o acadêmico tem direito a certificado com o total de horas que contará como atividade complementar.

A UNINGÁ pode instituir monitoria acadêmica, nela admitindo alunos regulares

selecionados pelas Coordenadorias de Curso e designados pelo Reitor, dentre os estudantes que tenham demonstrado rendimento satisfatório na disciplina ou área da monitoria bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino e pesquisa, observadas, ainda, as normas complementares estabelecidas pelo CEPEX.

A monitoria não implica vínculo empregatício, sendo exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização de monitor, exceto nos casos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular.

48. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

São consideradas atividades acadêmicas complementares todas e quaisquer atividades não previstas no rol das disciplinas obrigatórias e optativas dos currículos dos cursos de graduação consideradas necessárias à formação acadêmica e ao seu aprimoramento pessoal e profissional. Cada aluno deverá cumprir a carga horária mínima de **160 horas** de atividades complementares como requisito para conclusão do curso de graduação.

As Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) visam estimulá-lo a realizar ações práticas relacionadas à futura profissão, possibilitando uma melhor qualificação para o mercado de trabalho.

As Diretrizes Curriculares Nacionais relatam que as “atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade”.

As atividades acadêmicas complementares (AACs), sejam promovidas pela UNINGÁ ou por qualquer outra instituição pública ou privada, ou por pessoa física, devem ser validadas até o final de seu curso. Se o acadêmico não cumprir o total de AAC, **fica impedido de colar grau**. Os cursos de graduação da UNINGÁ diferem em carga horária de AAC, obedecendo às diretrizes curriculares nacionais. Portanto, caso algum curso tenha particularidades de carga horária para AAC estabelecida em suas diretrizes, a UNINGÁ seguirá tais recomendações e deixará isso explícito para o aluno no seu ambiente virtual “Ambientação”.

As AACs são desenvolvidas em espaços de tempo não coincidentes com os horários das demais atividades curriculares do curso. As AACs realizadas *in loco* são programadas com antecedência e divulgadas aos alunos no início do período letivo vigente.

Com o intuito de estimular a sua participação em atividades técnico-científicas diversas, para cada AAC realizada é atribuída uma carga horária limite predefinida, conforme a duração da mesma. Essa exigência é considerada um fator diferencial na qualificação da formação.

O aproveitamento da carga horária anual para cada atividade complementar seguirá os seguintes critérios:

Atividade	Carga horária máxima anual
Monitoria: será considerada por disciplina	40 horas
Participação em pesquisas e projetos institucionais	40 horas
Participação em congressos, seminários, jornadas e palestras	40 horas
Artigos publicados ou no prelo: 20 horas por artigo	40 horas
Apresentação de trabalho em eventos científicos: 05 horas por evento	20 horas
Participação em projetos sociais: até 10 horas por projeto	20 horas
Participação em atividades de extensão	40 horas
Disciplinas cursadas não previstas no currículo	40 horas
Estágios extracurriculares em instituição conveniada com a UNINGÁ ou autorizadas pelos respectivos Conselhos de Classe	40 horas
Cursos online	20 horas
Voluntariado na área de atuação do curso	20 horas

Deverá ser respeitado o limite de carga horária para cada atividade complementar descrita no quadro anterior, mesmo que a atividade seja superior, não poderá ser aproveitada, para os fins de que dispõe o regulamento específico.

Ficam estabelecidas as seguintes exigências para o aproveitamento das atividades complementares:

Atividade	Documentos comprobatórios
Monitoria	Certificado
Participação em pesquisas e projetos institucionais	Certificado
Participação em congressos, seminários, conferências, jornadas e palestras	Certificado
Artigos publicados ou no prelo	Cópia do artigo ou declaração de status (no prelo) emitida pela revista
Participação em projetos sociais	Atestado ou certificado em papel timbrado e assinado
Participação em projetos de extensão	Atestado ou certificado
Estágio extracurricular	Atestado ou declaração em papel timbrado e assinado
Cursos on-line	Certificado com QR code, código de barra ou sequência alfanumérica
Voluntariado	Declaração do órgão ou instituição competente, em papel timbrado e assinado

Os acadêmicos, ao entregarem as cópias dos documentos aqui descritos, se necessário deverão apresentar o original para conferência e cópia feita pela Secretaria Acadêmica, devendo os originais permanecerem com os discentes. Para validação das atividades complementares, dever-se-á seguir o seguinte roteiro:

- I. O discente deverá inserir os certificados, declarações ou atestados no espaço próprio do seu ambiente on-line;
- II. O coordenador do curso deverá analisar e, caso o documento seja deferido, lançar no sistema acadêmico a carga horária aproveitada em cada atividade complementar;
- III. Em caso de indeferimento do documento comprobatório, o coordenador de curso justificará o motivo da recusa para a ciência do acadêmico;
- IV. O indeferimento do documento comprobatório poderá se dar em razão da baixa carga horária ou incompatibilidade de relação do certificado com a área do curso.

49. PARAMENTAÇÃO PARA AULAS PRÁTICAS e ESTÁGIOS

É de extrema importância que você siga as regras da instituição durante as aulas práticas ministradas em laboratórios. Para a sua proteção, você deverá estar paramentado, ou seja, deverá utilizar vestimentas e equipamentos necessários à sua proteção. Embora alguns laboratórios tenham equipamentos de uso individual ou vestimentas específicas, as regras gerais aplicadas aos laboratórios são:

- O uso do **jaleco é obrigatório**, deve ser de manga longa, na cor branca para os cursos de Saúde/Biológicas e na cor cinza para Agronomia, Agrimensura, Arquitetura e Engenharias. A UNINGÁ vai orientá-lo para aquisição desse jaleco dentro das normas da IES.
- A paramentação correta nos dias de aulas práticas é pré-requisito para participação das atividades. Ou seja, o aluno pode ser impedido de adentrar ao laboratório/campo de estágio caso não esteja devidamente paramentado.
- Quanto às normas básicas de paramentação, as mais importantes são: portar o jaleco institucional, uso de calças longas e sem rasgos, sapatos devidamente fechados (não são permitidas sapatilhas, sandálias e semelhantes), não é permitido o uso de bonés e similares.



50. GUARDA RELIGIOSA

Em decorrência da Lei nº 13.796/2019, os alunos que tiveram o direito assegurado de ausentarem-se em dias de provas ou aulas agendadas nos dias em que a religião veda o exercício de quaisquer atividades precisam fazer requerimento no ambiente on-line para protocolar declaração que comprove a crença religiosa.

A reposição deverá ser reagendada pela coordenação do curso, com anuência expressa do aluno e sem custos, conforme dispõe a lei.

51. ACHADOS E PERDIDOS

Para comunicar, entregar ou solicitar informações sobre objetos achados e perdidos, o acadêmico deverá dirigir-se ao Setor de Supervisão de Campus, que fica instalado no bloco de salas de aula.

52. MEU SEGURO

Os alunos matriculados em estágios curriculares obrigatórios contam automaticamente com o Seguro de Acidentes Pessoais. Trata-se de um seguro que o atenderá em caso de acidentes de diversas naturezas. Estarão cobertas as despesas médicas, odontológicas, medicamentos, exames, aluguel de aparelhos ortopédicos, tratamento fisioterápico bem como diárias hospitalares decorrentes de acidente pessoal coberto.

Consulte a íntegra das Condições Gerais do Seguro no site www.peper24horas.com.br

Em caso de acidente ligue: 0800.602.2010 ou no email: peper@peper24horas.com.br

53. E-MAILS ÚTEIS

NIA - nia.naac@uninga.edu.br

CAPELANIA - capelania.naac@uninga.edu.br

OUVIDORIA - ouvidoria@uninga.edu.br

PROUNI - prouni@uninga.edu.br

PROMUBE - promube@uninga.edu.br

PROUBE - proube@uninga.edu.br

DAA – dir.academica@uninga.edu.br

Os casos omissos a este manual serão solucionados pela Pró-Reitoria em primeira instância.

